



Estado do Rio de Janeiro  
**Município de Miguel Pereira**

LEI Nº 4.145 DE 19 DE setembro DE 2023

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 740.196,33**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 740.196,33 (setecentos e quarenta mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1753 – R\$ 740.196,33 (Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

32.90.21.00.1753	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 740.196,33
------------------	-----------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2022)	R\$ 1.238.514,83
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2022)	R\$ 334.743,46
Total:	R\$ 1.573.258,29
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2023)	R\$ 1.544.905,17
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R\$ 1.222.133,93

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 1.544.905,17}{R\$ 1.238.514,83} \times 100 = 124,70 \%$$

$$\Delta = 124,70 \% - 100,00 = 24,70 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$R\$ 334.743,46 \times 24,70 \% = R\$ 82.681,63$$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

R\$ 334.743,46 + R\$ 82.681,63 = R\$ 417.425,09

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de Receita para o exercício de 2023.	R\$ 1.222.133,93
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 1.962.330,26
C) Do dia 1º/01/2023 à 31/07/2023	R\$ 1.544.905,17
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 417.425,09

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>	<b>R\$ 740.196,33</b>
Este crédito (-)	R\$ 740.196,33
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 19 de setembro de 2023.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 22/09/2023  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira  
Página 02203 D.O. nº 1259  
Rúbrica *Pinto*  
Mat. 012450